

# IMPOSTO DE RENDA 2024

Guia completo para você declarar seus investimentos.

# O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Neste manual, você vai entender como declarar os seus investimentos no Imposto de Renda, como ler o seu Informe de Rendimentos e ainda receber dicas para equilibrar a sua vida financeira.

Aproveite e conte com a gente em todo o processo.

**Este material tem caráter meramente informativo.** O Banco Santander não presta Consultoria Tributária a seus clientes. O cliente deve buscar seu Assessor Fiscal particular para sanar eventuais dúvidas em relação à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

# ANTES DE COMEÇAR,



Prepare-se para fazer a sua declaração.

1

## Baixe o Informe de Rendimentos:

*No seu App Santander > Menu lateral > Informe de rendimentos > Seu informe de rendimentos.*

2

## Confira se você deve fazer a declaração:

De acordo com a Receita Federal é obrigado a realizar a declaração a pessoa física residente no Brasil que se encaixe nas situações abaixo:



### Rendimentos acima do limite:

- Se você recebeu rendimentos tributáveis acima do limite de R\$ 30.639,90;
- Se você recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, com soma superior a R\$ 200.000,00



### Isenção de Ganho de Capital:

- Optou pela isenção do imposto sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais nos termos do [art. 39 da Lei nº 11.196/2005](#).

Para acessar os outros critérios dos casos que se encaixam no perfil de pessoas que devem realizar a declaração acesse:

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) > *Imposto de Renda > Saiba Mais > Orientações > Quem deve declarar.*

# ANTES DE COMEÇAR,



Prepare-se para fazer a sua declaração.

3

## Destaque os rendimentos declaráveis:

- Caderneta de Poupança
- LCI
- CDB
- Investimento Automático
- COE
- Letra Financeira
- Fundos de Investimento
- Debêntures
- Títulos Públicos (LTN, LFT, NTN)
- Ações
- BDR
- Fundos Imobiliários
- ETF de Renda Fixa
- ETF de Renda Variável
- Previdência Privada.

**Importante:** Cada tipo de investimento é tratado de uma forma diferente pela Receita Federal, mas vamos explicar a você as diferenças nas próximas páginas.

4

## Fique atento ao prazo de entrega

O prazo para entrega vai de 15/03 até 31/05, porém quanto antes melhor para você.

5

## Baixe o Manual de Preenchimento e o app IRPF 2024:

Ambos ficam disponíveis gratuitamente no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Para mais informações consulte o site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).> Imposto de Renda

A fonte pagadora pode ser identificada pelo campo “IFP - Identificação da Fonte Pagadora”

# FAÇA UMA ANÁLISE FINANCEIRA



Aproveite este momento. Faça a sua própria análise financeira.

1

## **Confira seu orçamento,**

E veja o quanto você ganhou e gastou nos últimos 12 meses.

2

## **Avalie os seus rendimentos,**

Se você não conseguiu guardar dinheiro neste período, separe os gastos por categorias:

### **Essenciais:**

São os mais básicos no geral: condomínio, mensalidade escolar, aluguel, alimentação, energia e outros.

### **Supérfluos:**

Aqueles que oferecem diversão e alívio para o stress do dia a dia: cinema, teatro, compras, viagens.

### **Desperdícios:**

Qualquer tipo de gasto desnecessário: academia que você paga e não frequenta, pacote de TV pouco aproveitado, juros e multas por atraso de pagamento.

3

## **Ajuste as contas:**

Comece eliminando ao máximo os Desperdícios, depois reduza os gastos Supérfluos ou procure alternativas mais econômicas. Se ainda não alcançar o equilíbrio, olhe para os seus gastos Essenciais e busque opções como negociar o aluguel ou trocar de supermercado.

# QUAIS INVESTIMENTOS VOCÊ PRECISA DECLARAR?



	Caderneta de Poupança	07
	LCI e LCA	08
	CDB, Investimento Automático, COE e Letra Financeira	09
	Fundos de Investimento	11
	Debêntures Incentivadas, CRI e CRA	13
	Tesouro Direto	14

	Ações	15
	BDRs	17
	Fundos Imobiliários	18
	ETF Renda Fixa	19
	ETF Renda Variável	20
	Previdência	21

# CADERNETA DE POUPANÇA



Os rendimentos de Caderneta de Poupança são isentos para PF

Rendimentos Isentos				
IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2022	31/12/2023	
02	Contas de poupança e letras hipotecárias	39,03	42,13	3,10
02	LCI	30.000,00	50.000,00	4.821,17

Por isso, os rendimentos devem ser declarados na ficha:

“**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**” Código 12 - “Rendimentos de cadernetas de poupanças, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)”.

**Importante:** Os valores dos saldos de poupança devem ser iguais aos do Informe de Rendimentos de 2022.

Os saldos entre 31/12/2022 e 31/12/2023, também devem ser informados na ficha de “Bens e Direitos”: “Grupo 4 - Aplicações e investimentos” - Código 01 - "Depósito em conta poupança"

# LCI e LCA



Os rendimentos da LCI e LCA são isentos para pessoas físicas.

Rendimentos Isentos				
IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2022	31/12/2023	
02	Contas de poupança e letras hipotecárias	00,00	00,00	00,00
02	LCI	30.000,00	50.000,00	4.821,17

Por isso, os rendimentos devem ser declarados na ficha: **Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**” Código 12 - “Rendimentos de cadernetas de poupanças, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)”.

No campo “**Valor**”:

Preencha o valor dos rendimentos com cada título, de acordo com o Informe de Rendimentos.

Os saldos de LCI e LCA em 31/12/2022 e 31/12/2023 também devem ser informados na ficha de de “Bens e Direitos: “Grupo 04 - Aplicações e Investimentos” “Código 03 - Títulos Isentos de Tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)”

No campo “**Discriminação**”:

Digite uma descrição contendo o tipo de investimento (LCI ou LCA), o nome e o CNPJ da instituição financeira, conforme o Informe de Rendimentos.



# CDB, INVESTIMENTO AUTOMÁTICO, COE E LETRA FINANCEIRA



Os **rendimentos** devem ser declarados na ficha: “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**” Código 06 - “**Rendimentos de aplicações financeiras**”.

Se você possui **Investimento Automático**, os valores serão informados no bloco de “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva em Aplicações de Renda Fixa**” (somado aos valores de CDB e demais produtos de Renda Fixa).

Isso ocorre porque a Investimento Automático é um serviço de aplicação e resgate automático em CDB.

## Rendimentos Sujeitos à tributação exclusiva

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2022	31/12/2023	
02	Fundos de Investimento	00,00	00,00	00,00
02	Aplicações de Renda Fixa	10.000,00	15.010,25	351,22

**Importante:** Como o saldo em conta corrente possui o serviço da Investimento Automático (aplicação e resgate automático em CDB remunerando a sua conta), a informação de saldo em conta corrente aparece “zerada”, pois o saldo em Investimento Automático irá aparecer como saldo de CDB.

# CDB, INVESTIMENTO AUTOMÁTICO\*, COE E LETRA FINANCEIRA



## Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos)

IFP	Especificação	Nº Conta / Título	SALDO (R\$) / QTDE COTAS		Rendimentos (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
			31/12/2022	31/12/2023		
02	CDB	0000-0000000000	00,00	0,00	0,00	
02	COE	0000-0000000000	000,00	000,00	00,00	
02	LF	0000-0000000000	00.000,00	0,00	0.000,00	0.000,00

Os saldos de CDB, que incluem o de Investimento Automático, em 31/12/2022 e 31/12/2023 devem ser inseridos na ficha de "Bens e Direitos: "Grupo 04 - Aplicações e Investimentos" "Código 02 Títulos Públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)".

Eles estão disponíveis no campo Informações Complementares (detalhamento por número e conta e títulos) que correspondem aos valores aplicados, sem considerar a rentabilidade, descontados os eventuais resgates efetuados em 2023.

Já os saldos de Letra Financeira (LF) e do Certificado de Operações Estruturadas (COE) em 31/12/2022 e em 31/12/2023, estão disponíveis no campo Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos), que devem ser inseridos na ficha: "Grupo 04 - Aplicações e Investimentos" "código 99 - Outras Aplicações e investimentos".

\* **Contamax**

# FUNDOS DE INVESTIMENTO



Se você tem investimentos em fundos de renda fixa, de ações, multimercados, entre outros, os rendimentos já foram tributados na fonte. Conforme demonstrado em seu Informe de Rendimentos. Vide exemplo abaixo:

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva				
IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2022	31/12/2023	
02	Fundos de Investimentos	31.555,00	35.972,70	3.534,16

Os rendimentos líquidos relativos aos Fundos de Investimento devem ser informados na ficha: **“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”** Código 06 - **“Rendimentos de aplicações financeiras”**.

Os saldos entre 31/12/2022 e 31/12/2023 devem ser informados na ficha de “Bens e Direitos”: "Grupo 07 - Fundos" "Códigos 01 a 11 e 99“

Para o ano-calendário 2023, os Fundos Fechados devem ser declarados no “Código 11 – Fundos de Investimento sem Tributação Periódica”.

Não se esqueça de detalhar no campo Discriminação o tipo de fundo e a fonte pagadora. A fonte pagadora pode ser identificada pelo campo **“IFP - Identificação da Fonte Pagadora”**, que fica à esquerda do nome do fundo. A sua Razão Social e o CNPJ estão indicados na primeira página do Informe de Rendimentos.

**Importante:** Tivemos alteração no nome de alguns Fundos de Investimento. [Clique aqui](#) para conferir as mudanças.

# FUNDOS DE INVESTIMENTO



## ▶ Fundos abertos:

Possuem cobrança periódica de IR (come-cotas). Os saldos que constam no Informe de Rendimentos consideram o saldo em cotas que você possuía no último dia de cada ano (no dia 31/12/2023) e o valor da cota na última cobrança de IR (no dia 29/11/2023).

Conforme abaixo:

**Saldo 31/12/2022** = Saldo de Cotas em 31/12/2022 X Valor da Cota na data da última incidência periódica de IR (“come-cotas”).

**Saldo 31/12/2023** = Saldo de Cotas em 31/12/2023 X Valor da Cota na data da última incidência periódica de IR (“come-cotas”).

Os rendimentos informados devem ser incluídos em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”.

## ▶ Fundos de Ações (com tributação apenas nos resgates):

Os saldos em 31/12/2022 e 31/12/2023 devem refletir os valores aplicados (sem acréscimo dos rendimentos), descontados os eventuais resgates.

Conforme abaixo:

**Saldo em 31/12/2022** = Saldo de Cotas em 31/12/2022 X Valor de aquisição da Cota.

**Saldo em 31/12/2023** = Saldo de Cotas em 31/12/2023 X Valor de aquisição da Cota.

Em caso de resgates, os rendimentos informados devem ser incluídos em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”.

## ▶ Fundos Fechados

Em decorrência da Lei nº 14.754/2023, os Fundos Fechados passarão a ter a cobrança periódica de IR (come-cotas), a partir do ano-calendário 2024.

Para aqueles que optaram, os valores do “Estoque” de rendimentos foram tributados em 2023, à alíquota reduzida de 8%. Para este público, os saldos que constam no Informe de Rendimentos considerará o saldo em cotas em 31.12.2023 (última data da cobrança do IR).

**Saldo 31/12/2023** = Saldo de Cotas em 31/12/2023 X Valor da Cota na data da última incidência periódica de IR (“come-cotas”).

Os rendimentos informados devem ser incluídos em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”.

# DEBÊNTURES INFRAESTRUTURA, CRI e CRA



## Rendimentos Isentos

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2022	31/12/2023	
02	Contas de Poupança e Letras Hipotecárias	000,00	000,00	00,00
03	Debêntures Infraestrutura	100.000,00	100.000,00	4.446,88

## Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos)

IFP	Especificação	Nº Conta / Título	SALDO (R\$) / QTDE COTAS		Rendimentos (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
			31/12/2022	31/12/2023		
02	Poupança	0000-00000000000	00,00	0,00	0,00	0,00
02	Poupança	0000-00000000000	000,00	000,00	00,00	0,00
0	DEB Infra	0000-00000000000	00.000,00	0,00	0.000,00	0.000,00
03	Deb. Infra	0000-00000000000	100.000,00	100.000,00	4.446,88	0,00

Os saldos entre 31/12/2022 e 31/12/2023 devem ser declarados na ficha de “Bens e Direitos”: “Grupo 04 - Aplicações e Investimentos” “Código 03 Títulos Isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)”

Os **rendimentos** na venda, recebimento de juros ou vencimento ocorrido em 2023, devem ser registrados na ficha “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”, no caso de CRI, CRA e Debêntures Infraestrutura (ligadas a projetos de infraestrutura definidos pela Lei 12.431/11).

Nas demais Debêntures, os ganhos devem ser incluídos na ficha “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”, uma vez que nesse caso, os rendimentos são tributados na fonte.

# TESOURO DIRETO - TÍTULOS PÚBLICOS



## Rendimentos Isentos

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2022	31/12/2023	
00	Fundos de Investimento	0,00	0,00	0,00
03	Aplicações de Renda Fixa	149.998,04	0,00	27.808,84

## Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos)

IFP	Especificação	Nº Conta / Título	SALDO (R\$)/QTDE COTAS		Rendimentos (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
			31/12/2022	31/12/2023		
02	Tesouro Direto	0000-0000000000	149.998,04	0,00	33.707,69	5.898,85
02	ETF de RENDA FIXA	0000-0000000000	000,00	000,00	00,00	
02	LF	0000-0000000000	00.000,00	0,00	0.000,00	0.000,00

Os saldos entre 31/12/2022 e 31/12/2023 dos títulos públicos devem ser declarados na ficha de “Bens e Direitos”: "Grupo 04 - Aplicações e Investimentos" "Código 02 Títulos Públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)"

Quando ocorrer venda, pagamento de juros ou vencimento de títulos, o rendimento líquido deve ser registrado no item “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”, uma vez que os rendimentos dos títulos públicos são tributados na fonte.

Você pode ter acesso as informações do título público por meio do informe de rendimento que estará disponível no App Santander.

Para mais informações, você também pode consultar o site [www.tesourodireto.gov.br](http://www.tesourodireto.gov.br).

# AÇÕES



## 1. Declarando o seu patrimônio em ações

Se você tem ações de uma empresa compradas em 2023 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “Bens e Direitos”: "Grupo 03 - Participações Societárias" "Código 01 - Ações (inclusive as listadas em bolsa)“.

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas ações, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

\*Consulte o seu patrimônio em ações compradas pela Santander Corretora pela Nota de Corretagem acessando o Home Broker em [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br) > **Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem.** Para mais informação de como declarar os seus investimentos em bolsa de valores veja o nosso vídeo [clcando aqui](#)

## 2. Declarando os seus lucros na venda de Ações em 2023

Se você obteve lucros provenientes de vendas de ações em algum mês no ano de 2023, e nesse mesmo mês a venda de suas ações foi igual ou inferior a R\$ 20 mil, você deverá preencher os ganhos obtidos em **“Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” – “Código 05 – Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês no valor total da alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos” OU “Código 20 – Ganhos Líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsa de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações”**. Caso tenha recebido dividendos de ações no ano de 2023, você deve preencher o valor em **“Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” – Código 09 Lucros e Dividendos Recebidos”**.

Já se a venda foi acima de R\$ 20 mil, os ganhos deverão ser preenchidos em **“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”**.

## 3. Declarando os seus dividendos recebidos pelas suas ações no ano de 2023

Caso tenha recebido dividendos de ações no ano de 2023, você deve preencher o valor em **“Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” – Código 09 Lucros e Dividendos Recebidos”**.

## 4. Declarando os Juros Sobre Capital Próprio (JCP) recebidos pelas suas ações no ano de 2023

Caso tenha recebido JCP de ações no ano de 2023, você deve preencher o valor em **“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” - “Código 10 - Juros sobre Capital Próprio”**.

\*Para consultar os dividendos, acesse pelo Home Broker em [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br) > **Menu > Relatórios > Proventos > Pagos.**

**O informe das Ações que estão escrituradas com o Santander é enviado para o endereço de cadastrado, a segunda via pode ser solicitada ao seu gerente ou central de atendimento.**

# BDRs (brazilian depository receipts)



## 1. Declarando o seu patrimônio em BDRs

Se você tem BDRs compradas em 2022 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “Bens e Direitos” - “Grupo 04 - Aplicações e Investimentos” "Código 04 -Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros - exceto ações e fundos)"

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelos BDRs, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

\*Consulte o seu patrimônio em BDRs compradas pela Santander Corretora pela Nota de Corretagem acessando o Home Broker em [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br) > **Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem**. Caso tenha recebido dividendos de BDRs no ano de 2023, você deve preencher o valor em “**Rendimentos tributáveis recebidos de PF/externo**”

## 2. Declarando os seus lucros na venda de BDRs em 2023

**Importante:** Não há isenção de IR para ganhos de capitais sobre as vendas de ETFs em até R\$ 20 mil como em Ações. Sendo assim, você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de ETFs de Renda Variável em “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”

## 3. Declarando os seus dividendos recebidos pelas suas BDRs no ano de 2023

Caso tenha recebido dividendos de BDRs no ano de 2023, você deve preencher o valor em “**Rendimentos tributáveis recebidos de PF/externo**”

\*Para consultar os dividendos, acesse no Home Broker em [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br) > **Menu > Relatórios > Proventos > Pagos**.

Para mais informação de como declarar os seus investimentos em bolsa de valores veja o nosso vídeo [clikando aqui](#)



# FUNDOS IMOBILIÁRIOS



## 1. Declarando o seu patrimônio em Fundos Imobiliários

Se você tem cotas de Fundos Imobiliários comprados em 2023 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “Bens e Direitos”: "Grupo 07 - Fundos" "Código 03 - Fundo de Investimento Imobiliário (FII)"

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas Cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

\*Consulte o seu patrimônio em FIIs comprados pela Santander Corretora pela Nota de Corretagem acessando o Home Broker em [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br) > **Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem.**

## 2. Declarando os seus lucros na venda de Fundos Imobiliários em 2023

**Importante:** Não há isenção de IR para ganhos de capitais sobre as vendas de ETFs em até R\$ 20 mil como em Ações.

Sendo assim, você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de ETFs de Renda Variável em “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”

## 3. Declarando os seus rendimentos recebidos pelos Fundos Imobiliários no ano de 2023

Os rendimentos recebidos pelo investidor pessoa física ao longo de 2023, também precisam ser declarados na ficha em “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”

\*Para consultar os dividendos, acesse no Home Broker em [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br) > **Menu > Relatórios > Proventos > Pagos.**

De acordo com o art. 3º da Lei nº 11.033/2004, os rendimentos recebidos pelos cotistas pessoas físicas são isentos de Imposto de Renda, quando as seguintes condições forem atendidas cumulativamente:

I - O cotista beneficiado tenha menos de 10% das cotas do fundo ou recebimento de rendimento inferior a 10% do total de rendimentos auferidos pelo fundo;

II - O Fundo Imobiliário tenha no mínimo 50 cotistas;

III - As cotas do Fundo Imobiliário devem ser negociadas exclusivamente em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

**Para mais informação de como declarar os seus investimentos em bolsa de valores veja o nosso vídeo [clikando aqui](#)**

# ETF de RENDA FIXA



## Rendimentos Isentos

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2022	31/12/2023	
00	Fundos de Investimento	0,00	0,00	0,00
03	Aplicações de Renda Fixa	149.998,04	0,00	27.808,84

## Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos)

IFP	Especificação	Nº Conta / Título	SALDO (R\$)/QTDE COTAS		Rendimentos (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
			31/12/2022	31/12/2023		
02	Tesouro Direto	0000-0000000000	149.998,04	0,00	33.707,69	5.898,85
02	ETF de RENDA FIXA	0000-0000000000	000,00	000,00	00,00	
02	LF	0000-0000000000	00.000,00	0,00	0.000,00	0.000,00

Os saldos entre 31/12/2022 e 31/12/2023 dos ETF devem ser declarados na ficha de "Bens e Direitos": "Grupo 07 - Fundos" "Código 08 - Fundos de Índice de Renda Fixa - Lei 13.043/14"

Você pode ter acesso as informações dos ETF por meio do informe de rendimento que estará disponível no app Santander.

Para mais informações, você também pode consultar osite [www.tesourodireto.gov.br](http://www.tesourodireto.gov.br).



# ETF DE RENDA FIXA



## 1. Declarando o seu patrimônio em ETFs de Renda Fixa

Se você tem cotas de ETFs comprados em 2023 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “Bens e Direitos”: “Grupo 07 - Fundos” “ Código 08 - Fundos de Índice de Renda Fixa - Lei 13.043/14”.

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas Cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

\*Consulte o seu patrimônio em ETF comprados pela Santander Corretora pela Nota de Corretagem acessando o Home Broker em [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br) > Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem.

## 2. Declarando os seus lucros na venda de ETFs de Renda Variável em 2023.

**Importante:** Não há isenção de IR para ganhos de capitais sobre as vendas de ETFs em até R\$ 20 mil como em Ações.

Sendo assim, você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de ETFs de Renda Variável em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”.

Para mais informação de como declarar os seus investimentos em bolsa de valores veja o nosso vídeo [clikando aqui](#)

# ETF de RENDA VARIÁVEL



## Rendimentos Isentos

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2022	31/12/2023	
00	Fundos de Investimento	0,00	0,00	0,00
03	Aplicações de Renda Variável	149.998,04	0,00	27.808,84

## Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos)

IFP	Especificação	Nº Conta / Título	SALDO (R\$)/QTDE COTAS		Rendimentos (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
			31/12/2022	31/12/2023		
02	Tesouro Direto	0000-0000000000	149.998,04	0,00	33.707,69	5.898,85
02	ETF de RENDA VARIÁVEL	0000-0000000000	000,00	000,00	00,00	
02	LF	0000-0000000000	00.000,00	0,00	0.000,00	0.000,00

Os saldos entre 31/12/2022 e 31/12/2023 dos ETF devem ser declarados na ficha de "Bens e direitos": "Grupo 07 - Fundos" "Código 09 - Demais Fundos de Índice de Mercado (ETFs)"

Você pode ter acesso as informações dos ETF por meio do informe de rendimento que estará disponível no app Santander.

Para mais informações, você também pode consultar o site [www.tesourodireto.gov.br](http://www.tesourodireto.gov.br).

# ETF DE RENDA VARIÁVEL



## 1. Declarando o seu patrimônio em ETFs de Renda Variável

Se você tem cotas de ETFs comprados em 2023 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “Bens e Direitos”: “Grupo 07 - Fundos” “Código 09 - Demais Fundos de Índice de Mercado (ETFs)”.

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas Cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

\*Consulte o seu patrimônio em ETF comprados pela Santander Corretora pela Nota de Corretagem acessando o Home Broker em [www.santandercorretora.com.br](http://www.santandercorretora.com.br) > Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem.

## 2. Declarando os seus lucros na venda de ETFs de Renda Variável em 2023.

**Importante:** Não há isenção de IR para ganhos de capitais sobre as vendas de ETFs em até R\$ 20 mil como em Ações.

Sendo assim, você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de ETFs de Renda Variável em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”

Para mais informação de como declarar os seus investimentos em bolsa de valores veja o nosso vídeo [clcando aqui](#)

# PREVIDÊNCIA



A tributação de Imposto de Renda nos planos de Previdência, é aplicada no momento do resgate e no recebimento de renda, conforme a opção de plano (PGBL ou VGBL) e de acordo com o regime de tributação do plano escolhido na contratação.

## PGBL E VGBL: O QUE É E COMO FUNCIONA?

Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), respectivamente, são opções de planos de previdência que permitem que você acumule recursos para o seu futuro.

Você pode contar com uma opção de plano, de acordo com a forma que declara o seu Imposto de Renda:

### ► PGBL:

Indicado para quem utiliza o modelo Completo de Declaração e contribui para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) ou RPPS (Regime Próprio da Previdência Social). Ele permite que o total das contribuições efetuadas no ano seja utilizado para dedução da base de cálculo do Imposto de Renda, limitado a 12% da renda bruta anual tributável.

No resgate ou recebimento de renda, o imposto é recolhido sobre o valor total (valor aplicado + rendimentos).

### ► VGBL:

Sugerido para clientes que fazem a declaração de Imposto de Renda simplificada ou que são isentos de tributação de IR, ou clientes que desejam aplicar um valor superior aos 12% da renda bruta anual tributável dedicada ao PGBL. Nessa opção, as contribuições efetuadas no ano não possibilitam a dedução da base de cálculo do Imposto de Renda.

No resgate ou recebimento de renda, o imposto é recolhido somente sobre os rendimentos.

# PREVIDÊNCIA

## REGIMES DE TRIBUTAÇÃO



### ▶ ANTECIPADO (OU PROGRESSIVO):

Nesse regime, há uma antecipação do Imposto de Renda na fonte de 15% no momento do resgate, com posterior ajuste na declaração anual de Imposto de Renda.

No recebimento de renda não há a antecipação, a incidência de Imposto de Renda ocorre conforme a tabela progressiva do imposto vigente na data do pagamento.

Até abril/2023

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

A partir de maio/2023

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela do IRPF (R\$)
Até 2.112,00	-	-
De 2.112,00 a 2.826,65	7,5	158,40
De 2.826,66 a 3.751,05	15	370,40
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	651,73
Acima de 4.664,68	27,5	884,96

### ▶ DEFINITIVO (OU REGRESSIVO):

Nesse regime, as alíquotas de Imposto de Renda diminuem com o tempo, começando em 35% até chegar a 10% para prazos acima de 10 anos, passando a contar a partir da data em que foi feita **cada contribuição**.

Tanto no resgate quanto no recebimento de renda, a tributação ocorre na fonte, sem a necessidade de ajustes na declaração de Imposto de Renda.

Prazo de redução por contribuição	Alíquota (%)
Até 2 anos	35
De 2 a 4 anos	30
De 4 a 6 anos	25
De 6 a 8 anos	20
De 8 a 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

# PREVIDÊNCIA



## O QUE DECLARAR EM CADA PLANO DE PREVIDÊNCIA?

Tipo de Plano	Contribuições	Resgates	Benefícios	Saldo em 31/12/2023
PGBL, FAPI e FGB	√	√	√	X
Obrigatório?	SIM	SIM	SIM	NÃO

Código para as contribuições:

Para os planos de **PGBL** e **FGB**, em "Pagamentos Efetuados"  
- Código 36

Para o **FAPI**, o código será o 36 - "**FAPI - Fundo de Aposentadoria Programada Individual**".

Nos planos do tipo **PGBL**, **FGB** ou **FAPI**, a dedução das contribuições feitas em 2023, está limitada a 12% da renda bruta tributável, incluindo as contribuições feitas em nome de dependentes.

Tipo de Plano	Contribuições	Resgates	Benefícios	Saldo em 31/12/2023
VGBL	X	√	√	√
Obrigatório?	NÃO	SIM	SIM	SIM (sem os rendimentos)

O saldo do(s) VGBL(s) em 31/12/2023, sem os rendimentos, devem ser inseridos na ficha de "Bens e Direitos":

"Grupo 99 - Outros Bens e Direitos" "código 06 - VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre".



# PREVIDÊNCIA



## ONDE ENCONTRAR OS DADOS NO INFORME DE RENDIMENTOS:

### ► 1- CONTRIBUIÇÕES E SALDOS:

### ► 2- RESGATES E BENEFÍCIOS:

Saldos em Contas Correntes e em VGBL			
IFP	Especificação	SALDO (R\$)	
		31/12/2022	31/12/2023
01	Prêmios acumulados em VGBL	00.000,00	30.000,00
02	Depósito em conta corrente	0,00	0.000.000,00

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva				
IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2022	31/12/2023	
01	Previdência Complementar, FAPI, PGBL e VGBL			157,56
TOTAL				00.000,00

### Informações Complementares de Previdência Privada

### Informações Complementares de Previdência Privada

IFP	Especificação	Total de Contribuição no ano (R\$)
01	Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)	72.000,00

IFP	Especificação	Rendimento (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
01	Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)	135.510,61	20.326,59
TOTAL		135.510,61	20.326,59



	PGBL (Exclusivo para Regime de Deduções Legais ou Modelo Completo)	VGBL
<b>CONTRIBUIÇÕES E SALDOS</b>	O total de contribuições no PGBL, planos tradicionais (FGB) ou FAPI, no decorrer do ano, deve ser informado em <b>“Pagamentos e Doações Efetuados”</b> com o título <b>“Contribuições a Entidades de Previdência Privada”</b> , de acordo com o Informe de Rendimentos.	O saldo dos prêmios nominais acumulados em 31/12/2023, sem considerar os rendimentos e descontando os eventuais resgates (somente o valor principal), deve ser informado na ficha <b>“Declaração de Bens e Direitos”</b> , sob o código do VGBL.
<b>RESGATES E BENEFÍCIOS</b>		
<b>Regime Tributário Antecipado/Progressivo</b>	O valor total dos resgates e benefícios recebidos deverão ser informados em <b>“Rendimentos Tributáveis Recebidos por Pessoa Jurídica”</b> , de acordo com o Informe de Rendimentos recebido.	O valor tributável referente à rentabilidade (diferença positiva entre o montante recebido e a soma dos respectivos prêmios pagos) dos resgates e benefícios recebidos deverão ser informados em <b>“Rendimentos Tributáveis Recebidos por Pessoa Jurídica”</b> , de acordo com o Informe de Rendimentos.
<b>Regime Tributário Definitivo/Regressivo</b>	Considerando que nos planos sob esse regime, a tributação é exclusiva na fonte, não há qualquer ajuste a ser feito na Declaração. Nesse caso, o valor resgatado ou benefício recebido deverá ser declarado na ficha <b>“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva”</b> , item <b>“Outros”</b> .	Considerando que nos planos sob esse regime, a tributação é exclusiva na fonte, não há qualquer ajuste a ser feito na Declaração. Neste caso, o valor resgatado ou benefício recebido tributável (apenas os rendimentos) deverá ser declarado na ficha <b>“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva”</b> , item <b>“Outros”</b> .

# GLOSSÁRIO



**App IRPF** - O aplicativo da Receita Federal para realizar a declaração do Imposto de Renda.

**Rendimentos Tributáveis** - Remuneração que entra no cálculo do Imposto de Renda.

**Informe de Rendimentos** - Documento com valores recebidos em um ano e que podem ser tributáveis

**IFP** - Identificação da Fonte Pagadora

.



